



# Domi-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO III - Nº 508 15/03/2017 Pág: 1

## COMPRAS E LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga**, torna público o resultado do PL nº 31/17, na modalidade de Pregão nº 16/17. Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, tais como: Palco, iluminação, sonorização e geradores para realização da 54ª festa de aniversário da cidade - Município de Igaratinga. GANHADORES: A empresa **VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com o item: 01 no valor total de R\$6.300,00. A empresa **ÉPICO EVENTOS EIRELI - ME**, com os itens: 02 e 03 no valor total de R\$9.985,00. A empresa **ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA - ME**, com o item: 04 no valor total de R\$22.900,00. Igaratinga, 14 de Março de 2017.

Letícia Gomes Lara  
Pregoeira.

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**02/16**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito

Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Auto Posto Igaratinga LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 03, firmado aos 28 de janeiro de 2016, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, § 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens gasolina, diesel, diesel S-10 e etanol adjudicando a empresa acima identificada, no pregão nº



01/17, Processo Licitatório nº 02/17  
, passa para o valor de:

- Gasolina: R\$ 3,964 para R\$ 3,799;
- Diesel: R\$ 3,119 para R\$ 2,999;
- Diesel S10: 3,179 para R\$ 3,099;
- Etanol: R\$ 3,099 para R\$ 2,799.

•  
**CLÁUSULA TERCEIRA** –  
Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 13 de março de 2017.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Auto Posto Igaratinga Ltda  
CONTRATADO

1) Testemunha

Regina Silva Rodrigues – Matrícula  
– 1144-5

2) Testemunha

Letícia Gomes Lara – Matrícula –  
7811

## JURÍDICO

### **DECRETO Nº 1.142 DE 15 DE MARÇO DE 2017**

***Aprova desmembramento de solo urbano na cidade de Igaratinga-MG, que menciona e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada o desmembramento do lote de terreno nº16 (dezesseis) da quadra 14 (quatorze), centro, Município de Igaratinga, matrícula 65.808, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, em dois lotes, sendo, Lote 16 (dezesseis) e 16-D (dezesseis D) da quadra 14 (quatorze), conforme o projeto de desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas



estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 15 de março de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 1.143 DE 15 DE MARÇO DE 2017**

*Aprova desmembramento de solo urbano no Distrito de Antunes-MG, que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de

terreno, propriedade imóvel urbano, localizado no lado esquerdo da rua João Ferreira Nicolau, nº 81, esquina com a rua Padre Evaristo e Rua Anselmo Ferreira, Distrito de Antunes, Município de Igaratinga. Com área total de 06.263,00 m<sup>2</sup>, em processo de retificação, onde os 2.470 m<sup>2</sup> estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, na quadra 34, medindo de frente na Rua Anselmo Ferreira da Silva 110,80 metros; pelos fundos 119,00 metros; lateral direita 36,00 metros e lateral esquerda com a Rua sem nome 7,00 metros, sob matrícula nº 52.561, livro 2, em 6 lotes, sendo Lote de número 1 (um) a lote de número 6 (seis), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 15 de março de 2017.



# Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO III - Nº 508 15/03/2017 Pág: 4

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

## **DECRETO Nº 1.144 DE 15 DE MARÇO DE 2017**

*Dispõe sobre a aprovação dos projetos Condomínio de Chácaras de Recreio localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominando Chacreamento Camila Ribeiro Pinto.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimentos, protocolo 14.098/2016, datado de 21/12/2016, e os documentos necessários para aprovação técnica dos projetos;

**CONSIDERANDO** que o projeto apresentado foi aprovado pelo departamento de Engenharia do Município de Igaratinga;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de implantação do Condomínio de Chácaras de Recreio, localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominado Chacreamento Barra Funda, com área de 79.143,00m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, cento e quarenta e três metros quadrados) de propriedade da senhora CAMILA

RIBEIRO PINTO, conforme os projetos apresentados.

**Art. 2º** Fica autorizada a execução do projeto apresentado, estando liberada a realização das obras necessárias.

**Art. 3º** O proprietário terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para a total da execução dos projetos e consequente aprovação e registro imobiliário do empreendimento.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 15 de março de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---